

## PORTARIA Nº 370, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº 1.190/GM, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e Outras Drogas - PEAD;

Considerando a prioridade de expansão dos CAPS III, por sua resolutividade, além dos CAPS I e AD;

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas) e região amazônica;

Considerando a necessidade de consolidar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas, conforme Portaria Nº 816/GM, de 30 de abril de 2002;

Considerando as orientações contidas na Portaria Nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando as diretrizes emanadas da atual Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos transtornos mentais e aos Usuários de Álcool e Outras Drogas; e

Considerando as diretrizes definidas no programa Mais Saúde: Direito de Todos, para o período 2008 - 2011, resolve:

Art. 1º Habilitar os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS Nº 189, de 20 de março de 2002.

| UF | Tipo     | CNES    | CGC/CNPJ           | Município              | Gestão do serviço |
|----|----------|---------|--------------------|------------------------|-------------------|
| BA | CAPS I   | 5292395 | 13.927.801/0001-49 | Salvador               | Público Municipal |
| BA | CAPS III | 5858232 | 13.927.801/0001-49 | Salvador               | Público Municipal |
| BA | CAPS II  | 5466245 | 13.927.801/0001-49 | Salvador               | Público Municipal |
| BA | CAPS II  | 5476674 | 13.927.801/0001-49 | Salvador               | Público Municipal |
| BA | CAPSad   | 6201318 | 13.825.476/0001-03 | Santo Antônio de Jesus | Público Municipal |
| CE | CAPSad   | 5697239 | 07.660.350/0001-23 | Camocim                | Público Municipal |
| CE | CAPSad   | 6193706 | 07.744.303/0001-68 | Quixeramobim           | Público Municipal |
| MS | CAPS III | 6075371 | 03.501.509/0001-06 | Campo Grande           | Público Municipal |
| MT | CAPS II  | 5449758 | 03.533.064/0001-   | Cuiabá                 | Público           |

|    |          |         |                    |                       |                   |
|----|----------|---------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|    |          |         | 46                 |                       | Municipal         |
| SP | CAPS III | 6267521 | 46.523.247/0001-93 | Diadema               | Público Municipal |
| SP | CAPS III | 6221165 | 46.523.247/0001-93 | Diadema               | Público Municipal |
| SP | CAPS i   | 3573249 | 46.588.950/0001-80 | São José do Rio Preto | Público Municipal |
| SP | CAPSad   | 2786567 | 46.392.148/0054-21 | São Paulo             | Público Municipal |
| SP | CAPSad   | 3025012 | 46.392.148/0054-21 | São Paulo             | Público Municipal |
| SP | CAPSad   | 5709199 | 51.885.242/0001-40 | Campinas              | Público Municipal |
| SC | CAPS III | 6237193 | 82,916,818/0001-13 | Criciúma              | Público Municipal |

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ALBERTO BELTRAME**